



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 215-5511/215-5513/215-5516; Fax (86) 237-1812/237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 220/11

CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UFPI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado de aprovação em exame de proficiência, para matrícula nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFPI, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 07/07/11, e, considerando:

- os Processos Nº 23111.013409/11-42, Nº 23111.006073/43-11, Nº 23111.005829/11-82 e Nº 23111.006058/11-50;

RESOLVE:

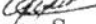
Art. 1º Tornar obrigatório a apresentação de atestado (s) de aprovação em exame (s) de proficiência para matrícula nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Piauí, sendo 01 (um) atestado para matrícula em mestrado e 02 (dois) atestados em diferentes línguas estrangeiras para matrícula em doutorado.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Seleção (COPESE), fique encarregada pela aplicação dos exames de proficiência, pelos menos 03 (três) vezes por ano, nos meses de janeiro, maio e outubro, em todos os *Campi* desta Universidade.

Art. 3º Determinar, ainda, que o Departamento de Letras, desta Universidade, seja responsável pela elaboração, correção das provas, bem como pela emissão do atestado de proficiência, o qual terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 14 de julho de 2011


Luiz de Sousa Santos Junior
Reitor

